

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	Exercício: 2024
Decreto Suplementar Novo Elemento	Página(s): 1/1
Decreto N° 96 - de 25 de Setembro de 2024	
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.	
O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2700, 19 de Dezembro de 2023	
Decreta:	
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); a	brindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 05 - SEC MUN INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.05.02.15.452.0004.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CEMITÉRIO RS 2.05.02.22.661.0012.1.0185-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO GALPÃO P/ INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA RS	
Total da Sub-Unidade 02	
Total da Unidade 05	\$ 40.056,91
Total da Instituição 02	40.056,91
Total Geral Acrescido	40.056,91
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	do Orçamento do Municipio na
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNINICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 2.03.00.09.272.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	40.00
Total da Sub-Unidade 00	10,00
Total da Unidade 03	10,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Sub-Unidade 99 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
2.06.99.12.363.0002.2.0184-1.500.000 - 3.3.50.43.00 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	7.000,00
Total da Sub-Unidade 99	7.000,00
rotal da Unidade ub Unidade 07 - SECRETARIA MUNIICPAL DA CULTURA, DESPORTOS TURISMO	7.000,00
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE CULTURA	
2.07.01.13.392.0010.2.0082-1.500.000 - 3.3.50.41.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CIVICAS E TRADICIONAIS	41000,00
Total da Unidade 07	4.000,00 4.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	4.000,00
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE SAÚDE 2.08.01.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
2.05.01.10.122.0003.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE R\$ Total da Sub-Unidade 01	10.000,00
Total da Unidade 08	
Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.11.01.08.244.0009.1.0022-1.500.000 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS	9.046,91
Total da Sub-Unidade 01	9.046.91
Total da Unidade 11	9.046,91
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL	
2.14.01.13.392.0010.2.0083-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA Total da Sub-Unidade 01	.01000100
Total da Sub-Unidade 01	
Total da Instituição 02	40.056,91
Total Geral Anulado	
하다 보고 있는 그는 그 그리고 있는 그래요? 맛있네요요요요요 하는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은	40.056,91
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 25 de Setembro de 2024	
(Sylman)	
JOSE CARLÓS MAGIEL DE ALCKMIN PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 258.407.116-61	
SiplenWeb - Planejar Consultores Associados	



de 12 de abril de 2016



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

	MUNICIPAL DE CRUZILIA nentar Novo Elemento				Exercício: 2024 Página(s): 1/1
Decreto Nº 97 - de 30 de S	Setembro de 2024				
	Insere no Orçamento vige	ente a natureza de despesa qu	ie menciona e da outras providê	ncias.	
O Prefeito de CRUZÍLIA, no	o uso de suas atribuições, e devidar	mente autorizado pelo disposto	na Lei n° 2700, 19 de Dezemb	ro de 2023	
Decreta:					
Decreta:	ica inserido no orçamento vigente,	conforme discriminação abaixo	o, a(s) seguinte(s) Natureza(s) d	e despesa(s): abrindo-se	para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA N	MUNICIPAL DE CRUZILIA FRA-ESTRUTURA, OBRAS E SER'	VICOS PÚBLICOS			
Sub-Unidade 02 - SERVICE	O DE OBRAS E SERVICOS PÚBLIC	cos			
2.05.02.22.661.0012.1.018	15-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTI	RUÇÃO GALPÃO P/ INSTALA	ÇÃO DE INDUSTRIA	R\$	2,00
Total da Sub-Unidade 02				R\$	2,00
Total da Unidade 05 Total da Instituição 02					2,00
Total da Instituição 02					
Total Geral Acrescido					2,00
Art. 2 - I	Para atender o que prescreve o artiç so I a IV do artigo 43 da Lei Federal	go anterior, será utilizada como	o fonte de recurso: ANULAÇÃO	DE DOTAÇÕES do Orçar	mento do Munícipio na
	MUNICIPAL DE CRUZILIA A MUNINICIPAL DA FAZENDA E P	LANEJAMENTO			
Sub-Unidade 00 - SERVIC	O DA FAZENDA E PLANEJAMENT	O			
	01-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PROVE			R\$	2,00
Total da Sub-Unidade 00				R\$ R\$	2,00
Total da Unidade 03 Total da Instituição 02					2,00
Total Geral Anulado				R\$	2,00
Art. 3 - E	Este decreto entra em vigor na data	de sua publicação.			
	Prefei	tura Municipal de CRUZÍLIA, 3	0 de Setembro de 2024		
		1/2			
		(/ ///	1810		
		JOSE CARLOS MACIEL D	IPAL IPAL		
		CPF: 258.407.116	3-91		
Siplas/Web - Plansiger Consultores A	secciados				
Biplan/Vata - Plansjar Consultores Av	secciados				
Sigulan/Yeb - Planegar Consultores Ar	sectados				
Sigdan/Yets - Planspar Consultores As	es ocidados.				
Siptan/Vets - Planejjer Consultores As	secciedos				
Siptan/Nets - Phanejar Consultores As	ssociados				
Bipdan/Web - Planejar Consultures Ad	asociados				
Sigular/Verb - Planejar Consultores As	secciados				
Sigstan/Yets - Planejar Consultores As	sectados.				
Siędan/Wets - Pianejar Consultores Ad	secciados				
Signar/Web - Manejar Consultores Ad	secoledos				
BadanWeb - Plansjar Consultores At	asociados				
SiptanWeb - Plansjar Consultores As	secciados				
SiglanWeb - Planejar Consultores As	sectados.				
Siędan/Wets - Pianejar Consultores Ad	secciodos				



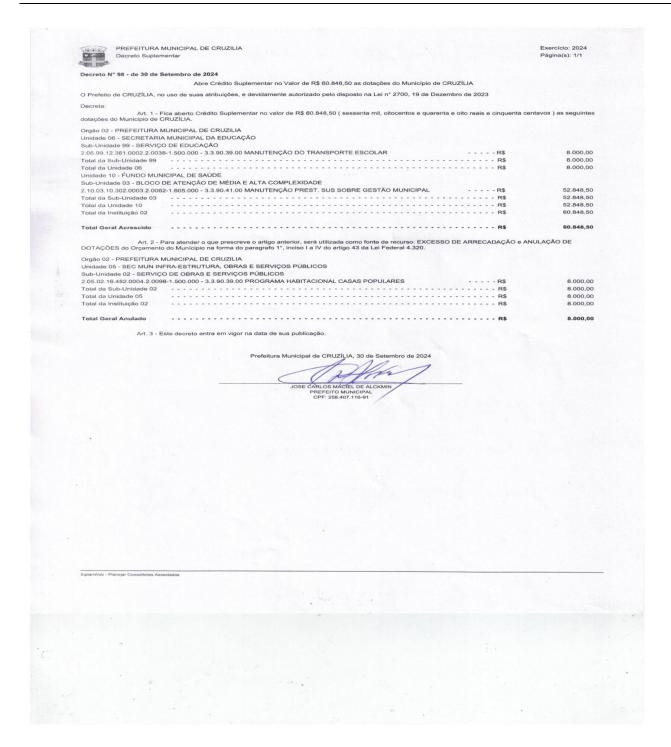
Criado pela Lei Municipal n 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO riado pela Lei Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

PREFERENCIA AUTHORITY OF 18 of 18 A Quitation de 2014 Decreto NY 99 - de 91 de Quitation de 2014 Alex Cristion Riverson de 2015 O Prefesto de CRUZILIA. To seus de suus attribuções, elevidamenta no valor de RS 3,500,00 de disciplos de Municipio de CRUZILIA. O Prefesto de CRUZILIA, no seus de suus attribuções, elevidamenta autorizado pelo disposto na Lei nº 2703, 19 de Decretor As 1 Fixa alevito Cristio Suplementar no valor de RS 3,500,00 (de m de ejudencios nase) par asspurides despúses de Municipio de CRUZILIA. Organo D. PREFETTURA MUNICIPICA PRINCIPA DE CRUZILIA. Organo D. PREFETTURA MUNICIPA DE CRUZILIA. Sub-Jonades GV BLOCO DA ATENÇÃO PRINCIPA DE ATENÇÃO PRIMANIA EM SAUDE Toda de Institutos de 20 BLOCO DA ATENÇÃO PRIMANIA CE SAUDE Toda de Institutos de 20 BLOCO DA ATENÇÃO PRIMANIA CE SAUDE Toda de Institutos de 20 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMANIA CE SAUDE Toda de Institutos de 20 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMANIA CE SAUDE ALE 2. Para advotar o para grandes o entiga attençar, será utilizante como fonte de recursor ANIAAÇÃO DE DOTAÇÕES do Organizario de Municipio na fonte de recursor ANIAAÇÃO DE DOTAÇÕES do Organizario de 2004 ALE 2. Para advotar o para grandes de 2004 ALE 2. Para advotar o para grandes de SAUDE ALE 2. Esta discriba de 2005 de 20			
Decreto N° 99 - de 01 de Outubro de 2024 Ante Crédito Suptementar no valor de RS 3.500,00 as detejões de Município de CRUZILIA. O Prefetto de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2700, 19 de Dezembro de 2023 Decretos: At 1 - Ficia atendro ro vidente Suptementar no valor de RS 3.500,00 (três mil e quiententos reale) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA. Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA Total da Sub-Unidade 02 - 8.000 D A ATENÇÃO PRIMATIA EM SAUDE Total da Sub-Unidade 03 - 8.000 D A ATENÇÃO PRIMATIA EM SAUDE Total da Sub-Unidade 04 - 8.000 D A ATENÇÃO PRIMATIA EM SAUDE Total da Sub-Unidade 10 - 8.000 D A ATENÇÃO PRIMATIA EM SAUDE AT 2. Para atendre o que prescreve o artigo enterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1 1, nicela o 14 Vo artigo da Sub-Indevidade 30 Orgao 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - PUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - PUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - PUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA FINANCIPAL DE CRUZILIA DE SAUDE Total da Sub-Unidade 02 AT 3.500.00 Total de Indevidade 10 - 8.000 D - 3.190.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMATIA EM SAUDE Total da Sub-Unidade 10 - 8.000 D - 3.190.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMATIA EM SAUDE RS 3.500.00 Total de Indevidade 02 AT 3. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.	Decreto Sup	A MUNICIPAL DE CRUZILIA ementar	
O Prefetto de CRUZILIA, no uso de suus attribujões, devidamente subritado polo disposto na Lei nº 2700, 19 de Dezembro de 2023 Decreta: Alt. 1- Pica aberto Crédito Suplementar no vator de R3 3,500,00 (rés mil e quintendros reais) as seguintes dotações do Municipio de CRUZILIA. Orgão 02 - PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - PUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - PUNDO SUNDINA DE CRUZILIA 10 - PUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA		Dutuhro do 2024	
O Prefetto de CRUZILIA. No use de sussa artibuloções, e devidamente autorizado palo disposto na Lei nº 2700, 19 de Dezembro de 2023 Decenia: At 1 - Ficia abento Créditio Suplementar no valor de RS 3.500,00 (rées má e quinhentos reaes) as seguintes dotações do Municipio de CRUZILIA. Undesde 10 - FUNDO MUNICIPIA. DE SAUDE Undesde 10 - FUNDO MUNICIPIA. DE SAUDE 2.1 00.2 - PREFETTURA MUNICIPIA. DE SAUDE 1.1 0.2 - PREFETTURA MUNICIPIA. DE SAUDE 1.2 - PREFETTURA MUNICIPIA. DE SAUDE 1.3 - 500,00 Total da Sub-Unidade 02 - RS 3.500,00 Total da Sub-Unidade 03 - RS 3.500,00 Total da Sub-Unidade 03 - RS 3.500,00 Total da Sub-Unidade 04 - RS 3.500,00 At 2 - Praza atender o que preserve o artigo anteniror, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES da Orçamento do Municipio na forma do paragneto 17, riscito la 174 de artigo 45 da Lei Federial - 154.00 Crigão 02 - PREFETTURA MUNICIPIA. DE SAUDE 1.1 0.2 10.301 0.003.2 0.006-1.000 0.00 - 3.1.00.400 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - RS 3.500,00 Total da Institução 0.00 Total da Institução 0.00 At 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
October Art. 1 - Pica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.506,00 (três mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA Undades 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CRUZILIA Undades 10 - FUNDO SUPLEMINADO SUPLEMINADO DE CRUZILIA Undades 10 - FUNDO SUPLEMINADO SUPLEMINADO DE CRUZILIA Undades 10 - R\$ 3.500,00 21.00 21.00 21.00 32.00 36.100 0.00 - 3.3 0.0 30.0 0 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇAC PRIMARIA EM SAUDE R\$ 3.500,00 10 di da Undades 10 R\$ 3.500,000 10 di da Undades 10 R\$ 3.500,000 10 di da Undades 10 R\$ 3.500,000 10 di	O Prefeito de CRUZÍLIA		
Orgão 02 - PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ADDO SANDA DE SAÚDE SUB-Unidado 02 - ELOCO DA ATENÇAO PRIMARIA DE SAÚDE SUB-Unidado 03 - ELOCO DA ATENÇAO PRIMARIA DE SAÚDE Total da Sub-Unidado 04 - RE 3.500.00 Total da Unidade 10 RE 3.500.00 Total da Unidade 10 RE 3.500.00 Total da Unidade 17 RE 3.500.00 Total da Unidade 17 RE 3.500.00 Total da Unidade 17 RE 5.500.00 Total da Unidade 18 RE 5.500.00 Total da Unidade 19 RE 5.500.00 Total da Unidade 19 RE 5.500.00 Total da Unidade 19 RE 5.500.00 Total da Unidade 10 RE 5.500.00 TOTAL RE 5.500.00	Decreta:	de 2023	
Orgão 02 - PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ADDO SANDA DE SAÚDE SUB-Unidado 02 - ELOCO DA ATENÇAO PRIMARIA DE SAÚDE SUB-Unidado 03 - ELOCO DA ATENÇAO PRIMARIA DE SAÚDE Total da Sub-Unidado 04 - RE 3.500.00 Total da Unidade 10 RE 3.500.00 Total da Unidade 10 RE 3.500.00 Total da Unidade 17 RE 3.500.00 Total da Unidade 17 RE 3.500.00 Total da Unidade 17 RE 5.500.00 Total da Unidade 18 RE 5.500.00 Total da Unidade 19 RE 5.500.00 Total da Unidade 19 RE 5.500.00 Total da Unidade 19 RE 5.500.00 Total da Unidade 10 RE 5.500.00 TOTAL RE 5.500.00	Art. 1	Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Munic	ipio de CRUZÍLIA.
Sub-Unidade 02 - ELOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE 2.10.0.7 1.00.31.00.31.00.32.00.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 7.00.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.	Orgão 02 - PREFEITURA	MUNICIPAL DE CRUZILIA	
2-10.02 1,0.30 1,000 2,000 - 3.3,00.30 0 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE RS 3,500,00 O Total de Institucija 0 2 RS 3,500,00 O RS	Unidade 10 - FUNDO MU	NICIPAL DE SAÚDE	
Total de Sub-Unidade 02 Total de Instituição 02 Total de Instituição 02 Total de Instituição 02 Total de Instituição 02 Total Geral Acreacido R\$ 3,500,00 Total Geral Acreacido R\$ 3,500,00 Art. 2 - Para stender o que prescrive o artigo antienor, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Municipio na forma do paragrato 1*, nocione o la Vido artigo 43 de La Federia 4,320. Orgão 02 - PRESETURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SADOE SUD-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SADOE SUD-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SADOE TOTAL da Unidade 10 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sus publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024 Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024	2.10.02.10.301.0003.2.0	56-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SALIDE	3 500 00
Total de mellicigio 02 Total Geral Acrescido Att. 2- Para atender o que prescrewe o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragreto 1*, inciso 1 a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFETURA MINICIPAL DE SAUDE 3.100 03 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05 05	Total da Sub-Unidade 02	The state of the s	3.500,00
Total Geral Acrescido Aft. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Municipio na forma do paragrafo 1", inclusio la 1 vio au friedad 4.320. Orgao 02 - PREPETURA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unicidado 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SADORE 2.10 02.10.391 0.000.32.0056-1 800.000 - 2.11 80.04 80 DESENVOLVMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM BAUDE 7.10 10.10 da Unidado 10 RS 3.500.00 Total da Guindado 10 RS 3.500.00 Total de minituição 02 RS 3.500.00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 0.1 de Outubro de 2024 Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 0.1 de Outubro de 2024		R\$	
Art. 2 - Para stender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Municipio na forma do paragrafo 11, inciso 1 a 1 vão artigo 43 de Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREPETIRA MUNICIPAL DE CRUZILIA Unidade 10 - PUNDO MUNICIPAL DE SADDE 2.10 02.11 02.13 01 000.3 2 000.4 000 DE SENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 1.21 00.2 11.03 01 000.3 2 000.4 100.0 000 - 3.1 90.0 4 00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 1.21 00.2 11.03 01 000.3 2 000.4 100.0 000 - 3.1 90.0 4 00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 1.22 10.0 11.0 11.0 11.0 11.0 11.0 11.0	Total Geral Acrescido		
Orgão 02 - PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZILA Unidado 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUb-Unidado 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE BAUDE 21.00.2 10.301.003.2 0.305-1.600.00 0.3-1.900.40 DESERVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 1.00.2 10.301.003.2 0.305-1.600.00 0.3-1.900.40 DESERVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 1.00.2 10.301.003.2 0.305-1.600.00 0.3-1.900.40 DESERVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 1.00.2 18.5 3.500.00 Total da Instituição 0.2 18.5 3.500.00 Total Geral Anutiado Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024 JOSE CARLOS PARCIEL DE ALGORIN CIPE: 288.407.116-01			
Orgão 02 - PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZILA Unidado 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUb-Unidado 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE BAÚDE 21.00.2 10.301.0032.3058-1.600.000 - 3.100.04.00 DESERVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 10 - R\$ 3.500.00 Total de Sub-Unidado 02 - R\$ 3.500.00 Total de Instituição 02 - R\$ 3.500.00 Total de Instituição 02 - R\$ 3.500.00 Total Geral Anutado Art. 3 - Este decreto enfra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024 JOSE CARLOS ENFERE. DE ALGROIN CPF: 258.407.116-01	Art. 2 forma do paragrafo 1°, in	Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Oi iso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4,320.	gamento do Munícipio na
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SIS-UNIDADE CO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE 2:10:02:10:02:10:031:0003.2:0086-1:800.000 - 31:00.04:00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE 2:10:02:10:031:0003.2:0086-1:800.000 - 31:00.04:00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE R\$ 3.500.00 Total do Unidade 10 Total do Instituição 02 Total Geral Anulado Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefetitura Municipal de CRUZÍLIA, 01 de Outubro de 2024			
2-10.02-10.301.0003.2.0066-1.600.000 - 3.1:90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE R\$ 3.500.00 Total da Sub-Unidade 10 R\$ 3.500.00 Total da Unidade 10 R\$ 3.500.00 R\$ 3.500.00 Total da Unidade 10 R\$ 3.500.00 R\$ 3.500.	Unidade 10 - FUNDO ML	NICIPAL DE SAÚDE	
Total da Unidade 10 R\$ 3.500.00 Total da Institução 02 R\$ 3.500.00 Total da Institução 02 R\$ 3.500.00 Total Geral Anulado R\$ 3.500.00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024	2.10.02.10.301.0003.2.00	DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE 56-1.600.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SALIDE	
Total derindridução 02 R\$ 3.500,00 Total Geral Anulado R\$ 3.500,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024 JOSE CANA COS MACIEL DE ALCRAIR CPF: 258.407.116-01	Total da Sub-Unidade 02		3.500,00
Total Geral Anulado Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024 JOSE CARLOS MÁCIEL DE ALCIKAIN PER: 288.407.116-01	Total da Instituição 02		3.500,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024 JOSE CANA CO NABELE DE ALCEMIN PREFEITO MUNICIPAL CPF: 258.407.116-01			3.500,00
JOSE CARLOS MARIEL DE ALCRMIN PREFEITO MUNICIPAL GPF: 258.497.116-91			3.500,00
JOSE CÁNLOS MARCÍEL DE ALCKMIN PREFEITO MUNICIPAL CPF. 258.497.118-91	Art. 3 -	ste decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
JOSE CÁNLOS MARCÍEL DE ALCKMIN PREFEITO MUNICIPAL CPF. 258.497.118-91			7
PREFEIT MUNICIPAL CPF: 288.407.116-91		Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Outubro de 2024	
PREFEIT MUNICIPAL CPF: 288.407.116-91		1.00	
PREFEIT MUNICIPAL CPF: 288.407.116-91		C (Affin)	
		JOSE CARLOS MACTEL DE ALCKMIN PREFEITO MUNICIPAL	
Delan/Vols - Planniger Consultoras Associados		CPF: 258.407.116-91	
Signammak - Plansger Consultares Association			
Sedan/Vrid Planniar Consultores Associados			
Siple-Write - Princelor Consultores Associatios			
Estlen/Web - Printigor Consultores Associatos			
Staten Web - Plansjer Consultores Associatios			
SystemWeb - Manager Consultores Associatos			
Eliplan Web - Plansjur Consultores Associados			
SplanWeb - Planejar Consultores Associados			
SplerWeb - Plandjar Consultores Associatos			
Bijder/Web - Pitareijer Consultores Associados			
SplanWeb - Planejar Consultores Associados			
SplanWish - Planejar Consultores Associados			
Biplier/Web - Planejar Consultores Associades			
SuplemWeb - Planniger Consultores Associades			
SplanWeb - Planejar Consultores Associados			
BiplenWeb - Plandjar Consultores Associatios			
SiplanWeb - Planejar Consultores Associados			
Suplen/Web - Planniper Consultores Associades			
SiplamWeb - Planejar Consultores Associados			
	SiplanWeb - Planejar Consultores Asso	ados	
			*









DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

	MUNICIPAL DE CRUZILIA	Exercício: 2024
Decreto Suple	mentar	Página(s): 1/1
Decreto Nº 100 - de 02 d	Outubro de 2024	
	Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 780,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA	
O Prefeito de CRUZÍLIA,	o uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2700, 19 de Dezembro de 2023	
Decreta:		
	Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Municipio	de CRUZÍLIA.
	MUNICIPAL DE CRUZILIA	
	A MUNICIPAL DE CROZILIA	
Sub-Unidade 99 - SERVIO		
2.06.99.12.361.0002.2.00 Total da Sub-Unidade 99	8-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	780,00
Total da Unidade 06		780,00 780,00
Total da Instituição 02	R\$	780,00
Total Geral Acrescido		
Total Geral Acrescido		780,00
Art. 2 -	Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Or	camento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inc	so I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	
Orgão 02 - PREFEITURA	MUNICIPAL DE CRUZILIA	
	FRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS O DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	4-1.500.000 - 4.4.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	780,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	780,00
Total da Unidade 05 Total da Instituição 02	R\$	780,00
1	R\$	780,00
Total Geral Anulado		780,00
Art 2 1	ste decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
AL 3-1	ate decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
	Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Outubro de 2024	
	the Black	
	(Athor	
	JOSE CARLOS MÁCIEL DE ALCKMIN PREFEITO MUNICIPAL	
	CPF: 258.407.116-91	
,		
·		
Sichariology, Characteristics		
SiptanWeb - Planejar Consultores Assa	Slados	
SiplanWeb - Planejar Consultores Asse	Rados	
SiplanWeb - Planejar Consultores Asso	Slados	
SiplanWeb - Plansjar Consultores Ass	lados	
Sigslan/Nels - Pllansjer Consultores Ass	Sedos	
SistanWeb - Planejar Consultores Ass	iados	
Sişz'an/Web - Planejar Consultores Asac	Slados	
SişsanWeb - Planejar Consultores Asas	Sindos	
SistenWeb - Planejar Consultores Ass	Sados	
Str/an/Volo - Planejar Consultores Aast	lados	
SiplariWeb - Planejar Consultores Ass		
Siglar/Web - Planejar Consultores Ass	Stados	
SistemWeb - Planejar Consultores Ass		
Siptan/Volo - Planejar Consultores Asse	lados	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO riado pela Lei Municipal r

Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzilia: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

	WHOMAN OF CRUZUIA	Exercício: 2024
PREFEITURA MU Decreto Supleme	JNICIPAL DE CRUZILIA ntar	Página(s): 1/1
Decreto N° 101 - de 02 de O	utubro de 2024	
	Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 65.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA	
	uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2700, 19 de Dezembro de 2023	
Decreta: Art. 1 - Fid	ca aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) as seguintes dotações	do Municipio de CRUZÍLIA.
Orgão 01 - CÂMARA MUNIC	CIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - CÂMARA MUN	IICIPAL DE CRUZILIA	
Sub-Unidade 02 - ADMINIS*	FRAÇÃO E SECRETARIA	
1.01.02.01.031.0011.2.0007	-1.500.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
1.01.02.01.031.0011.2.0009	-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇAU DAS ATTIONEES DAS	
Total da Sub-Unidade 02 Total da Unidade 01		- R\$ 65.000,00 - R\$ 65.000,00
Total da Instituição 01		
Total Geral Acrescido		
Art. 2 - F	erra atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAC to I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	ÇÕES do Orçamento do Munícipio na
Orgão 01 - CÂMARA MUN	ICIPAL DE CRUZILIA	
Unidade 01 - CÂMARA MU	INICIPAL DE CRUZILIA	
Sub-Unidade 01 - CORPO	3-1 500 000 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES A AMAGAVEMAS	
Total da Sub-Unidade 01		- R\$ 12.000,00
	STRAÇÃO E SECRETARIA)1-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA	
1.01.02.01.031.0011.1.000 Total da Sub-Unidade 02		
Total da Sub-Unidade 02 Total da Unidade 01		R\$ 65.000,00 R\$ 65.000,00
Total da Instituição 01		
Total Geral Anulado		R\$ 65.000,00
Art. 3 -	Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
	Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 02 de Outubro de 2024	
	ANDA	
	MART.	
	GOSE CARLOS MÁCIEL DE ALCIKIIN PREFEITO MUNICIPAL	
	JOSE CAPLOS MACHEL DE ACCIMIN PREFEITO MUNICIPAL CPF: 258.407.116-91	
	PREFEITO MUNICIPAL	
	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SpdanWeb - Planejar Consultore	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SystemWeb - Phanejer Consultore:	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SiglanWeb - Planejar Consultore	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
Signlar/Web - Planejar Consultores	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SyderWeb - Planeger Consultore:	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
-SystamWeb - Plannigat Consultoret	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SystemWeb - Planeger Consultore:	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SydenWeb - Planeger Consultore:	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
-SystamWeb - Plannigal Consultoret	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SydenWeb - Planejer Consultore:	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SystemWeb - Planeiger Consultores	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SightanWeb - Planejar Consultores	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SiglanWeb - Planejar Consultore	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	
SystemWeb - Phaneger Consultore:	PREFEITO MUNICIPAL CPF: 268.407.116-91	









DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília



Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0084/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0091/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA LEONARDO FERREIRA SÁ DE CARVALHO.

O MUNICIPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília/MG, representado por seu Prefeito Municipal, SR. José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA LEONARDO FERREIRA SÁ DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.673/0001-77, com sede na rua Freancisco de Almeida, nº 47, bairro Novo Horizonte, cidade Cruzília/MG, CEP 37.445-000, representada pelo Sr. Leonardo Ferreira Sá de Carvalho, brasileiro, portador do CPF nº 340.799.748-50, portador (a) do RG nº 30.659.386-5 SSP/SP, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº 0091/2023 – Pregão presencial nº 0050/2023, lei nacional 8.666/93 e L.O.M.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a cláusula terceira do contrato em epigrafe, para prorrogar o seu prazo até 31/12/2024, tendo em vista que a prorrogação faz se necessária, considerando que o serviço é de caráter continuado e que amparam e auxiliam a Secretaria Municipal do Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter os mesmo valores obrigações e servicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

				~			~	, , ,				
AS de	snesas di	n reterido	aditivo	seran a	inaradas i	nor dotad	nas ni	onriae da	a orcamento	Widente n	a riihrica	orcamentária:
/ IS GC	spesses a	o i ci ci ido	aditivo	SCIUC U	ipui uuus į	poi acta	POCO PI	oprius ut	ο σιφαιποτικό	vigorito ri	a rabilioa	orçaniontana.

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 2.500.000

CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente aditivo. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKM	IN
Prefeito Municipal	

LEONARDO FERREIRA SÁ DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_ CPF:
Nome:	_ CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO riado pela Lei Municipal r

Criado pela Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016 José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito de Cruzília